

centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40% 486,20
Indenização de Tropa - 10% 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65
Representação por Graduação - 35% 425,42
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35% 1.963,34
Total de Proventos 7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 844443
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 4.062 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2021/1277259.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará- IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:
I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, do Subtenente PM RG 17069 DARLISSON SOARES, mat. nº 5190983/1, lotada no 15º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Itaitubá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40% 486,20
Indenização de Tropa - 10% 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 364,65
Representação por Graduação - 35% 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35% 1.963,34
Total de Proventos 7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 844450
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 4.195 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço 'A PEDIDO' - processo nº 2021/1223064.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso I, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 19184, DEUSIMAR SOUSA LIMA, mat. nº 5403103/1, pertencente ao efetivo do 7º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Redenção), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 844452
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 4.011 DE 11 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço "EX OFFICIO"- processo nº 2021/1219389.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do Subtenente PM RG 17589, DILCIVALDO DA COSTA VALDENILSON, mat. nº 5203414/1, pertencente ao efetivo do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM	1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	486,20
Indenização de Tropa - 10%	121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	364,65
Representação por Graduação - 35%	425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	1.963,34
Total de Proventos	7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 844456
Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 4.080 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço "EX OFFICIO"- processo nº 2021/1251901.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039 de 09/01/2002, resolve:
I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, do 1º Sargento PM RG 17049, DINEI GONÇALVES GOMES, mat. nº 5190975/1, pertencente ao efetivo do 17ª Companhia Independente de Polícia Militar do Estado do Pará (Rurópolis), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados: